

PROCESSO: SEI 010.00004898/2024-33

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: Edital PNAB Nº 21/2024 - PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MULHERES NA INDÚSTRIA CRIATIVA

1º COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

Edital PNAB Nº 21/2024 - PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE MULHERES NA INDÚSTRIA CRIATIVA

Tendo em vista a não contratação dos projetos abaixo:

| Num.Inscrição | Nome do projeto | Tipo de pessoa | Proponente Nome | Categoria |
|------------------------|--|-----------------------|-------------------------|--------------------|
| 21/2024-1724.0266.9491 | Rendas de Terra e Mar: Uma jornada de volta às raízes | Pessoa Física | Bela Lefèvre | Ampla Concorrência |
| 21/2024-1723.4851.5714 | Kunhangue rembiapo renda | Pessoa Física | Irene Mendonça Bolgarim | Pessoa Indígena |
| 21/2024-1724.7111.0828 | XII Festa Anicide Toledo: Eternizando a voz feminina da tradição | Pessoa Física | Lorena Faria | Pessoa Negra |

Convocamos os seguintes suplentes, nos termos do item 16 do Edital para apresentar os documentos para contratação conforme item 15:

| Num.Inscrição | Nome da Proposta | Tipo do proponente | Proponente Nome | Categoria |
|------------------------|--|--------------------|--|--------------------|
| 21/2024-1723.5810.5383 | MM SHOW NOVAS DRAMATURGIAS PARA O RISO E O RIDÍCULO | Pessoa Jurídica | Associação de Cultura e Arte de Ribeirão Preto | Ampla Concorrência |
| 21/2024-1721.3209.4952 | B de Binho | Pessoa Jurídica | Olive Tree Filmes LTDA | Pessoa Negra |
| 21/2024-1722.5680.2697 | Memórias Feitas de Caroa: mulheres frutos das migrações indígenas nordestinas para São Paulo | Pessoa Física | Júlia Mendes Feitosa | Pessoa Indígena |

* *Item 5.1.3:* No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, na ordem estabelecida no item 5.1, de acordo com a ordem de classificação.

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. A Secretaria convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para entregar a documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural por meio de publicação de “Convocatória para Envio de Documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural” no D.O.E., e posterior assinatura de Termo de Execução Cultural por meio de “Convocatória para o envio do Termo de Execução Cultural” no D.O.E.

15.2. O proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no D.O.E., para enviar através do sistema de inscrição disponível no site: www.fomento.sp.gov.br, a documentação relacionada no item 15.11.1 ou 15.11.2, se proponente pessoa jurídica ou pessoa física.

15.3. Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar, uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do “Comunicado sobre Complemento” no D.O.E, a complementação da documentação.

15.4. Caso o proponente não envie os documentos no prazo estipulado, o projeto não será contemplado e será convocado o suplente nos termos do item 16.

15.5. Após aprovação da documentação, a Secretaria enviará o Termo de Execução Cultural que deverá ser assinado por meio do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da “Convocatória para o envio do Termo de Execução Cultural” no D.O.E.

- a) Caso o proponente selecionado não apresente o Termo de Execução Cultural assinado no prazo supracitado será convocado o suplente.
- b) Somente será aceita a documentação enviada através do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente.

*Aos proponentes convocados neste comunicado, informamos que a documentação deverá ser encaminhada através do sistema on-line www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia **03/02/2025**.*

16.3 *A convocação dos suplentes obedecerá à ordem da lista classificatória, respeitando o disposto no item 3.3.1 e 3.7.1.*

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura